



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047437/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00021807/2021-01**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **CONNEX TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede no SIA TRECHO II LOTES 1070/1080 SETOR DE INDÚSTRIA - GUARÁ - Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 11.745.682/0001-88, neste ato representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 551.917 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 182.857.401-53, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajuste ao valor do Contrato, a partir de agosto de 2024, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de [agosto/2023 a julho/2024](#), no percentual de **4,498250%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário (96949010).

2.3. O valor total do contrato passará de **R\$ 974.772,36** (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.018.620,91** (um milhão, dezoito mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), discriminado nos quadros demonstrativos abaixo:

Quadro 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Total (R\$) 3º Termo Aditivo
1	Serviços técnicos em suporte e manutenção preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação para central telefônica VOIP	Mês	12	R\$ 494.449,81
2	Banco de peças/componentes para reposição da central legada	Unidade Sob demanda	Conforme Quadro 2	R\$ 524.171,10
Total				R\$ 1.018.620,91

Quadro 2

ITEM	Descrição	A.1 - Quantidade 2º Termo Aditivo	B.2 - Valor unitário 3º Termo Aditivo
1	GPZ-BS11 (PORT EXPANSION CHASSIS) - Modo expansor do PABX, faz a integração da CPU com o módulo expansão.	1	R\$ 1.175,00
2	GCD-4COTA (ANALOG TRUNK CARD) - Placa de tronco	1	R\$ 652,00
3	GPZ-4COTE (ANALOG TRUNK CARD) - Extensor da Placa de Tronco.	1	R\$ 361,00
4	GCD-PRTA (DIGITAL TRUNK CARD) - Cartão de Comutação com as Operadoras.	1	R\$ 3.150,00
5	GCD-VM00 (VOICEMAIL SERVER CIRCUIT BLADE) - Cartão do correio de voz.	1	R\$ 3.260,00
6	SV93 SIP TRK-01 LIC LA (SIP TRUNK) - Licença de tronco SIP.	10	R\$ 327,00
7	SV93 BASIC 128IP PKG (LA) W/O CORD (MAIN CHASSIS) - Placa IP que se conecta na CPU principal com 128 canais.	1	R\$ 6.520,00
8	CH52UG-OT W/O CORD (CHASSIS EXPANXION) - Cabo de conexão da CPU para o chassis de expansão.	1	R\$ 18.473,00
9	SV9193 UM-8G APP-CF (COMPACT FLASH MEDIA) - Utilizado para URA, é um cartão de memória compact flash.	1	R\$ 3.060,00
10	Aparelho Telefônico IP TIPO I - Modelo NEC DT820 ou superior	160	R\$ 2.010,00
11	Webcam FULL HD, captura de vídeo FULL HD, lentes de vidro, compactação de vídeo h.264, conexão via USB, ajuste automático de foco, resolução mínima 1080p/30qps.	248	R\$ 543,00
12	Aparelho Headset para VOIP, com interface USB para conexão em computadores, com conversor DAC para recepção e ADC para o microfone, regulador interno e transceptor USB, tubo de voz removível e ajustável, protetor em couro hipoalergênico.	60	R\$ 255,00
13	Fonte PoE(Power over Ethernet) bivolt, para conexão do aparelho IP à rede elétrica.	100	R\$ 124,00
Total			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **05/10/2024 a 05/10/2025**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **26/08/2024, conforme data da Proposta** (94310788).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17101

- II - Programa de Trabalho: 08.126.8228.2557.0088 e 08.126.8228.1471.0076
III - Natureza da Despesa: 33.90.40
IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 41.204,15** (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e quinze centavos), **R\$ 361,87** (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) e **R\$ 255,38** (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00973 (152008360), nº 2024NE00974 (152008475) e nº (152008537), emitidas em 25/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade 2-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

PEDRO LUCAS DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 01/10/2024, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **151159724** código CRC= **F03F1A75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br